

ANEXO I

Resolução Cograd nº 636, de 1º de novembro de 2017

PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PEG)

TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO:		
OBJETO(S) DO PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> implementação de iniciativas ou experiências teóricas e/ou metodológicas que visem à efetiva melhoria do processo de ensino;		
<input type="checkbox"/> dinamização das componentes curriculares do Projeto pedagógico do Curso;		
<input type="checkbox"/> produção de material didático e instrucional.		
<i>*Processo de desenvolvimento educacional vinculado a Projeto Pedagógico de, pelo menos, um curso de graduação e voltado para a comunidade acadêmica da UFMS.</i>		
CARGA HORÁRIA (CH) DO PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PEG)		
CH do(a) Coordenador(a):	CH do(s) Colaborador(es):	CH dos Participantes:
UNIDADE PROPONENTE:	Centro/Campus/Faculdade/Instituto/Escola:	
UNIDADE(S) ENVOLVIDA(S):	Centro/Campus/Faculdade/Instituto/Escola:	
UNIDADE CERTIFICADORA: (Caso o evento envolva mais de uma unidade, indicar qual delas fará a certificação)	Centro/Campus/Faculdade/Instituto/Escola:	
EXECUÇÃO: (mês e ano) <i>(Considerar o cronograma de execução do projeto)</i> Início:	Término (previsão):	
LOCAL DE EXECUÇÃO DO PEG:		

RECURSOS FINANCEIROS (receita prevista): <i>Se houver:</i>	
	Total: R\$
Cobrança de inscrição:	
Outros (especificar):	

RESPONSÁVEL ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO*: <i>*apenas servidor efetivo, docente ou técnico, da UFMS</i>	Matrícula SIAPE:
--	------------------

DETALHAMENTO DAS DESPESAS:			
Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Total
3390.14 Diárias			
3390.30 Material de Consumo			
3390.33 Passagens			
3390.36 Serviço Pessoa Física			
4490.52 Material Permanente			
3390.39 Serviço Pessoa Jurídica			
TOTAL GERAL			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:	
Cronograma de execução:	
Cronograma de desembolso:	
Outros:	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DO PEG:

MANIFESTAÇÃO SOBRE O PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO:
Anexar cópias das Resoluções do(s) Colegiado(s) de Curso e do(s) Conselho(s) de Unidade da Unidade da Administração Setorial.
Obs: Resolução nº 636/2017 - Cograd: Art. 5º A coordenação, a gestão, a execução e a certificação do Projeto de Ensino de Graduação serão de responsabilidade do Diretor da Unidade da Administração Setorial a qual o(a) coordenador(a) do projeto está vinculado.
§1º Somente poderá ser realizado Projeto de Ensino de Graduação depois da manifestação do Colegiado de Curso e aprovação pelo Conselho da Unidade da Administração Setorial de origem do projeto.
Art. 15. A proposição de um Projeto de Ensino de Graduação deve ser realizada ao Conselho(s) da(s) Unidade(s) da Administração Setorial com, no mínimo, quarenta e cinco dias de antecedência ao início previsto.
Parágrafo único. Uma proposta de Projeto de Ensino de Graduação somente poderá ser apreciada pelo Conselho de Unidade da Unidade da Administração Setorial se tiver parecer favorável da Comissão Setorial da Unidade e do Colegiado de Curso envolvido.